



## **DECRETO Nº 2937**

*de 02 de janeiro de 2018*

### **'Cria nova classificação orçamentária elemento de despesa junto ao QDD - QUADRO DE DETALHES DE DESPESAS e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018.'**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, aprovada pela Lei nº 1.156/2017, em especial do paragrafo único do art. 33; Considerando o disposto do art. 10 da LOA - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, Lei 1.162/2017; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, Decreta:*

**Art. 1º.**

*Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 914.000,00 (novecentos e quatorze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município para o exercício de 2018, afim de atender as despesas com ações e serviços de saúde, conforme prescreve o inciso IX do §2º do art. 10 da Lei nº 1.162/2017:*

**Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

*Funcional Programática: 10.301.0002-2.164 - Manutenção das Ações com Recurso do FIS* *Fonte de Recurso: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)*

*3.3.90.91.00 Sentenças*

*Judiciais*

**R\$ 840.000,00**

*Funcional Programática: 10.302.0002-2.051 - (BL-MAC) Manutenção do Hospital*

*Fonte de Recurso: 114.010 - SUS - União / Média Alta Complexidade - MAC (FNS BLMAC)*

*4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente*

**R\$ 24.000,00**

*Funcional Programática: 10.305.0002-2.052 - (BL-VGS) Ações em Vigilância em Saúde (Sanitária - Epidemiológica)*

*Fonte de Recursos: 102.000 - Recursos para Saúde*

*3.3.9030.00 Material de Consumo*

**R\$ 10.000,00**

*4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente*

**R\$ 10.000,00**

*Fonte de Recursos: 114.012 - SUS - União / Vigil Epidemiológica e Ambiental (FNS BLVGS)*

*3.3.90.30.00 Material de Consumo*

**R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.**

A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64:

**Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

*Funcional Programática: 10.301.0002-2.164 - Manutenção das Ações com Recurso do FIS* *Fonte de Recurso: 181.503 - FIS (LEI 2105/2000)*  
*3.1.90.91.00 Sentenças*

*Judiciais* **R\$ 840.000,00**

*Ficha Orçamentária 0692*

*Funcional Programática: 10.302.0002-2.051 - (BL-MAC) Manutenção do Hospital* *Fonte de Recurso: 114.010 - SUS - União / Média Alta Complexidade - MAC (FNS BLMAC)* *3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* **R\$ 24.000,00**

*Ficha Orçamentária 0613*

*Funcional Programática: 10.301.0002-2.044 Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública* *Fonte de Recurso: 102.000 - Recursos para Saúde*  
*3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica* **R\$ 20.000,00**

*Ficha Orçamentária 0546*

*Funcional Programática: 10.305.0002-2.052 - (BL-VGS) Ações em Vigilância em Saúde ( Sanitária+ Epidemiológica)*

*Fonte de Recursos : 114.012 - SUS - união / Viginal Epidemiológica e Ambiental (FNS BLVGS)*

*3.3.90.32.00 Material bom ou Serviço para Distribuição Gratuita*

**R\$ 30.000,00**

*Ficha Orçamentária 0626*

**Art. 3º.**

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Chapadão do Sul - MS, 02 de janeiro de 2018.*

*JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 2937/2018 - 02 de janeiro de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*